

## **EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA Nº 001/2024**

**Dispõe sobre o Processo de Alteração de Carga Horária TEMPORÁRIA, para o ANO LETIVO DE 2025, dos Membros Efetivos e Concursados do Magistério Público Municipal.**

O Prefeito do Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público aos Membros do Magistério Público Municipal de Maravilha, que se encontram abertas as inscrições para o **Processo de Alteração de carga horária temporária dos membros efetivos ou concursados do Magistério Público Municipal de Flor do Sertão, para o ANO LETIVO DE 2025.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Alteração de Carga Horária tem sua fundamentação disposta no art. nº 45 da Lei Municipal nº 628/2014.

1.2 A referida ampliação é justificada pelo fato de que, no ano de 2025, o município irá atuar com educação em tempo integral, em todas as turmas de creche e educação infantil e no 1º, 2º e 5º ano do ensino fundamental. Necessitando para isso, professores com carga horária de 40 horas.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Os Membros do Magistério Público Municipal interessados na Alteração Temporária deverão realizar sua inscrição no período de **22 a 29 de novembro de 2024**, no horário das **8h às 11h 30min, e das 13:15h às 17h**, na Secretaria de Educação, situada a Rua Vitória, 405, centro de Flor do Sertão – SC.

2.2 Para as Inscrições os candidatos deverão apresentar Requerimento preenchido, conforme Anexo II.

### **3. DA OPÇÃO E DISPUTA DAS VAGAS**

3.1 O Quadro de Vagas para a Alteração Temporária por Área de Atuação e local de exercício é o constante do Anexo I do presente Edital.

3.2 Os critérios de escolha das vagas se dará da seguinte forma:

- a) maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Flor do Sertão;
- b) habilitação compatível, nos termos da legislação;
- c) maior idade;
- d) número de filhos;
- e) sorteio.

### **4. DO RESULTADO**

4.1 O resultado dos Processo de Alteração Temporária será divulgado no dia **06 de dezembro de 2024**, no site oficial do Município de Flor do Sertão.

## **5. DA LOTAÇÃO**

5.1 O exercício da lotação temporária corresponde ao ano letivo 2025.

5.2. O início do exercício se dará a partir do início das aulas.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo conselho municipal de educação, de acordo com a legislação vigente.

6.2 Revogam-se as disposições em contrário.

Flor do Sertão, 21 de novembro de 2024.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **QUADRO DE VAGAS PARA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA**

1. Será disponibilizada vagas para:
  - a. Professor de Educação Infantil – Habilitado
  - b. Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais – Habilitado
  - c. Professor de Língua Estrangeira/Inglês – Habilitado
  - d. Professor de Educação Física - Habilitado
  
2. A escolha de vagas acontecerá conforme disponibilidade e seguindo a ordem de classificação.

## ANEXO II

### REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA

\_\_\_\_\_, professor(a) efetivo ou concursado da Rede Municipal de Ensino de Flor do Sertão, RG nº \_\_\_\_\_, vem respeitosamente requerer alteração de carga horária temporária, **para o ano letivo de 2025**, na escola \_\_\_\_\_, de 20 para 40 horas semanais.

Flor do Sertão \_\_\_\_ de novembro de 2024.

Assinatura do professor requerente